Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 1 Visto

MENSAGEM Nº 37/2013

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que acompanha a presente Mensagem pleiteia autorização legislativa para propor abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 40.320,00 (quarenta mil trezentos e vinte reais), destinado a contratação de empresa especializada em serviços de consultoria, visando atender demanda para a Implantação da Incubadora de Empresas de Base Tecnológica do Município de Pato Branco, conforme prevê o Convênio nº 01.0017.00/2010, celebrado com a União, por intermédio do Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT.

Face ao exposto, espera-se que esta proposição seja aprovada pelos membros dessa Egrégia Câmara Municipal, **em regime de urgência.**

Gabinete do Prefeito, 13 de março de 2013.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 2 Visto

PROJETO DE LEI Nº 49 DE 12 DE MARÇO DE 2013

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 40.320,00(Quarenta mil trezentos e vinte reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2013, no valor de R$ 40.320,00 (Quarenta mil trezentos e vinte reais), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TECNOLOGICO	Cód. Red.	Fonte	
10.03 – ~~CIENCIA E TECNOLOGIA~~ * DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E TECNOLOGIA			
195710027.2.060 – Implantar o programa de incubadoras Industriais e Tecnológicas			
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA		816	40.320,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso o superávit do exercício anterior na fonte a seguir descrita:

Descrição da Receita	Fonte	
Programa de Incubadoras Industriais CONVÊNIO Nº 01.0017.00/2010 PROCESSO Nº01200.001411/2010-17 SINCOV Nº735121/2010	816	40.320,00

Art. 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 3.200 de 13 de julho de 2009 e suas alterações posteriores, referentes ao Plano Plurianual para o Exercício de 2013, tendo em vista a alteração constante no artigo 1º.

Art. 4º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 3.901 de 24 de julho de 2012, referente à Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2013, tendo em vista a alteração constante no artigo 1º.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 3
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 49/2013

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 49/2013** obter autorização legislativa para abrir **Crédito Adicional Especial** no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 40.320,00 (quarenta mil trezentos e vinte reais).

O Projeto em análise acresce ao orçamento do Município de Pato Branco, dotação orçamentária não existente para o exercício de 2013, que será destinado à contratação de empresa especializada em serviços de consultoria, com o objetivo de atender a demanda para Implantação da Incubadora de Empresas de Base Tecnológica do Município de Pato Branco, conforme prevê o Convênio nº 01.0017.00/2010, celebrado com a União, por intermédio do Ministério da Ciência e Tecnologia — MCT.

A dotação será aberta em:

- ✓ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TECNOLOGICO
- ✓ Departamento de Indústria e Tecnologia
- ✓ 19.571.0027.2.060 — Implantar Programa de Incubadoras Industriais e Tecnológicas
- ✓ 3.3.90.39.00 — Outros Serviços De Terceiros — P. Jurídica
- ✓ Fonte - 816

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2013 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

3 3 90 39 00 00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	Despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 4 Visto

		congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale transporte; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); software; habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres.

A Lei nº. 4320/64 nos artigos 40, 41, inciso II e 42 trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

> *"**Art. 40**. São **créditos adicionais**, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento."*
>
> ***Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:*
>
> ***II - especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;"*
>
> ***Art. 42.** Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo".*

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Conforme indicado pelo artigo 2º a cobertura se dará pela utilização de recursos de excesso de arrecadação de **Programa de Incubadoras Industriais, Convênio nº 01.0017.00/2010, Processo nº 01200.001411 /2010-17, SINCOV N°735121/2010, Fonte 816,** não previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2013, com base no que disciplina os parágrafos 1º, inciso II e 3º e 4º do art.43 da Lei 4320/64.

> "**Art. 43.** A abertura dos créditos suplementares e **especiais** depende *da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*
>
> ***§ 1º.** Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
>
> ***II –** os provenientes de excesso de arrecadação.*
>
> ***§ 3º**. Entende-se por **excesso de arrecadação**, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.*

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 5
Visto

§ 4º. *Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.*

Os Artigos 3º e 4º autorizam o Executivo a adequar as alterações promovidas pelo artigo 1º, ao Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual para o exercício 2013, estando em conformidade com o que preceitua a legislação sobre a matéria, uma vez que as três matérias orçamentárias devem estar compatíveis entre si.

Alertamos que quando da redação final deverá ser observado a descrição correta do Departamento indicado no art. 1º, Departamento de Indústria e Tecnologia, conforme lei orçamentária.

O Projeto encontra-se em conformidade com o que preceitua a Lei, estando apto a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 19 de março de 2013.

Márcia Regina Zanoelo
Contadora
CRC-PR Nº 027.823/0-3

Câmara Mun de Pato Branco Fls Visto

Orgao.....: 10 SECRET.MUN.DE DESENV.ECON.E TECNOLOGICO
Unidade Orcamentaria: 10.03 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E TECNOLOGIA

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	Importancia Detalhada	Importancia Total da Aplicacao
11.333.0027.2.052.000	Capacitar trabalhadores					160.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE C NSUM	666	Fiscal		80.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	UTR S SERVIC S DE TERCEIR S-P.JURIDICA	667	Fiscal	511	80.000,00	
11.333.0057.2.046.000	Manutencao das atividades da marcenaria					512.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIM. E VANTAGENS IXAS -PESS AL CIVIL	668	Fiscal		154.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	BRIGAC ES PATR NAIS - INSS	669	Fiscal		34.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	UTRAS DESPESAS VARIAVEIS -PESS AL CIVIL	670	Fiscal		20.000,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILI -ALIMENTACA	671	Fiscal		15.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESS AL CIVIL	672	Fiscal		5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE C NSUM	673	Fiscal		100.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS C M L C M CA	674	Fiscal		2.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	UTR S SERVIC S DE TERCEIR S - P. ISICA	675	Fiscal		90.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	UTR S SERVIC S DE TERCEIR S-P.JURIDICA	676	Fiscal		62.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENT S E MATERIAL PERMANENTE	677	Investimento		30.000,00	
11.334.0027.2.051.000	Manter e aprimorar Programa Auto Emprego - PAE e PAETEC - Programa de Bolsa Ensin					510.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIM. E VANTAGENS IXAS -PESS AL CIVIL	678	Fiscal		30.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	BRIGAC ES PATR NAIS - INSS	679	Fiscal		10.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE C NSUM	680	Fiscal		70.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	UTR S SERVIC S DE TERCEIR S - P. ISICA	681	Fiscal		5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	UTR S SERVIC S DE TERCEIR S-P.JURIDICA	682	Fiscal		385.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENT S E MATERIAL PERMANENTE	683	Investimento		10.000,00	
19.571.0027.2.060.000	Implantar Programa de Incubadoras Industriais e Tecnologicas					250.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESS AL CIVIL	684	Fiscal		5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE C NSUM	685	Fiscal		82.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS C M L C M CA	686	Fiscal		3.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVIC S DE C NSULT RIA	687	Fiscal		30.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	UTR S SERVIC S DE TERCEIR S - P. ISICA	688	Fiscal		40.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	UTR S SERVIC S DE TERCEIR S-P.JURIDICA	689	Fiscal	511	70.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENT S E MATERIAL PERMANENTE	690	Investimento		20.000,00	
19.572.0027.1.029.000	Implantar e manter Parque Tecnologico, de Biotecnologia e Programas de Desenvolvi					450.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE C NSUM	691	Fiscal		60.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	UTR S SERVIC S DE TERCEIR S-P.JURIDICA	692	Fiscal		230.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	BRAS E INSTALAC ES	693	Investimento		140.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENT S E MATERIAL PERMANENTE	694	Investimento		20.000,00	
19.572.0027.2.055.000	Apoiar projetos de desenvolvimento de softwares					130.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE C NSUM	695	Fiscal		35.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS C M L C M CA	696	Fiscal		5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	UTR S SERVIC S DE TERCEIR S-P.JURIDICA	697	Fiscal		90.000,00	
19.572.0027.2.155.000	Apoiar a implantacao de unidades pilotos para o desenvolvimento de processos indu					100.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE C NSUM	3736	Fiscal		30.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	UTR S SERVIC S DE TERCEIR S-P.JURIDICA	3737	Fiscal		70.000,00	

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 7
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Nº: 07-Mar-2013-14:10-015002-1/2

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 49/2013

O Executivo Municipal através da Mensagem nº. 37/2013 propôs o Projeto de Lei nº. 49/2013, o qual autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 40.320 (quarenta mil trezentos e vinte reais), crédito este que será utilizado para atender demanda para a implantação de Incubadora de Empresas de Base Tecnológica do Município de Pato Branco, conforme convênio celebrado com a União, por intermédio do Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT. Sendo atendida as despesas no seguinte órgão e Dotação Orçamentária:

10.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	Cód. Red.	Fonte	
10.03 – Departamento de Indústria e Tecnologia			
195710027.2.060- Implantar o programa de incubadoras industriais e Tecnológicas			
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica		816	40.320,00

O art. 1º do presente Projeto autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no valor acima descrito, objetivando atender as despesas acima descritas.

Em seu art. 2º o presente projeto indica como recurso o superávit do exercício anterior na fonte abaixo descrita:

Descrição da Receita	Fonte	
Programa de Incubadoras Industriais – Convênio nº. 01.0017.00/2010 Processo nº. 01200.001411/2010-17 SINCOV nº. 735121/2010	816	40.320,00

Nos arts. 3º e 4º do projeto em epígrafe, fica o Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº. 3.200 de 13 de julho de 2009, bem como, suas alterações posteriores acerca do Plano Plurianual para o Exercício de 2013, autoriza ainda alterar o Anexo I da Lei 3.901 de 24 de julho de 2012, no tocante à Lei de Diretrizes Orçamentárias

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 13
Visto

para o Exercício de 2013, ambas as alterações pautadas na alteração constante no art. 1º.

Pelo interesse público e pela sua legalidade, após a análise optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL**, à sua tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer.
Pato Branco, 01 de abril de 2013.

Vilmar Maccari – PDT
Presidente da Comissão

Geraldo Edel de Oliveira - PV
Membro-Relator

Rafael Cantu – PC do B
Membro

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 9
Visto

PROJETO DE LEI Nº 49/2013

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 40.320,00 (quarenta mil, trezentos e vinte reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2013, no valor de R$ 40.320,00 (quarenta mil, trezentos e vinte reais), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO	Cód. Red.	Fonte	
10.03 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E TECNOLOGIA			
195710027.2.060 – Implantar o programa de incubadoras Industriais e Tecnológicas			
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA		816	40.320,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso o superávit do exercício anterior na fonte a seguir descrita:

Descrição da Receita	Fonte	
Programa de Incubadoras Industriais CONVÊNIO Nº 01.0017.00/2010 PROCESSO Nº 01200.001411/2010-17 SINCOV Nº735121/2010	816	40.320,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 3.200 de 13 de julho de 2009 e suas alterações posteriores, referentes ao Plano Plurianual para o Exercício de 2013, tendo em vista a alteração constante no artigo 1º.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 3.901 de 24 de julho de 2012, referente à Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2013, tendo em vista a alteração constante no artigo 1º.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 10
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | QUINTA-FEIRA, 18 DE ABRIL DE 2013 | ANO XXVIII | NÚMERO 5752 | EDIÇÃO REGIONAL | | DIARIODOSUDOESTE.COM.BR

MUNICÍPIO DE PATO BANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.010, DE 15 DE ABRIL DE 2013

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 40.320,00 (quarenta mil, trezentos e vinte reais).

A publicação na íntegra do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://amsop.dioems.com.br, edição do dia 17.04.2013, respectivamente, conforme Lei Complementar autorizativa nº 51, de 21 de dezembro de 2012.

MUNICÍPIO DE PATO BANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 7.099, DE 15 DE ABRIL DE 2013

Abre Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 40.320,00 (quarenta mil, trezentos e vinte reais).

A publicação na íntegra do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://amsop.dioems.com.br, edição do dia 17.04.2013, respectivamente, conforme Lei Complementar autorizativa nº 51, de 21 de dezembro de 2012.

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS
Quarta-feira, 17 de Abril de 2013 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano II – Edição Nº 0325

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 11
12

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI Nº 4.010, DE 15 DE ABRIL DE 2013

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 40.320,00 (quarenta mil, trezentos e vinte reais).
A Câmara Municipal de Pato Branco, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei;
Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2013, no valor de R$ 40.320,00 (quarenta mil, trezentos e vinte reais), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

10.00–SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO	Cód. Red.	Fonte	
10.03 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E TECNOLOGIA			
195710027.2.060 – Implantar o programa de incubadoras industriais e Tecnológicas			
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA		816	40.320,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso o superávit do exercício anterior na fonte a seguir descrita:

Descrição da Receita	Fonte	
Programa de Incubadoras Industriais CONVÊNIO Nº 01.0017.00/2010 PROCESSO Nº 01200.001411/2010-17 SINCOV Nº735121/2010	816	40.320,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 3.200 de 13 de julho de 2009 e suas alterações posteriores, referentes ao Plano Plurianual para o Exercício de 2013, tendo em vista a alteração constante no artigo 1º.
Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 3.901 de 24 de julho de 2012, referente à Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2013, tendo em vista a alteração constante no artigo 1º.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2013.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

JOSÉ MARCOS ALTENHOFEN
Diretor do Depto. de Contabilidade
Portaria 144/2013

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DECRETO Nº 7.099, DE 15 DE ABRIL DE 2013

Abre Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 40.320,00 (quarenta mil, trezentos e vinte reais)
O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e considerando a autorização prevista na Lei Municipal nº 4.010, de 15 de abril de 2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2013, no valor de R$ 40.320,00 (quarenta mil, trezentos e vinte reais), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

10.00–SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO	Cód. Red.	Fonte	
10.03 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E TECNOLOGIA			
195710027.2.060 – Implantar o programa de incubadoras Industriais e Tecnológicas			
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA		816	40.320,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso o superávit do exercício anterior na fonte a seguir descrita:

Descrição da Receita	Fonte	
Programa de Incubadoras Industriais CONVÊNIO Nº 01.0017.00/2010 PROCESSO Nº 01200.001411/2010-17 SINCOV Nº735121/2010	816	40.320,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 3.200 de 13 de julho de 2009 e suas alterações posteriores, referentes ao Plano Plurianual para o Exercício de 2013, tendo em vista a alteração constante no artigo 1º.
Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 3.901 de 24 de julho de 2012, referente à Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2013, tendo em vista a alteração constante no artigo 1º.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2013.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

JOSÉ MARCOS ALTENHOFEN
Diretor do Depto. de Contabilidade
Portaria 144/2013

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 13
Visto

PROJETO DE LEI Nº 49/2013

Regime de urgência

MENSAGEM Nº 37/2013

RECEBIDA EM: 18 de março de 2013

Nº DO PROJETO: 49/2013

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 40.320,00 (quarenta mil, trezentos e vinte reais). (Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria, visando atender demanda para a implantação da Incubadora de Empresas de Base Tecnológica do Município de Pato Branco, conforme prevê o Convênio n° 01.0017.00/2010, celebrado com a União, por intermédio do Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 18 de março de 2013

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO em 19 de março de 2013
Relator: Geraldo Edel de Oliveira - PV

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 8 de abril de 2013.
Aprovado com 8 (oito) votos e 2 (duas) ausências.
Votaram a favor: Claudemir Zanco – PSD, Enio Ruaro – PR, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT.
Ausentes: Augustinho Polazzo – PP e Leunira Viganó Tesser – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 10 de abril de 2013
Aprovado com 9 (nove) votos e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Claudemir Zanco – PSD, Enio Ruaro – PR, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT.
Ausente: Augustinho Polazzo – PP

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 11 de abril de 2013
ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 144/2013

Lei nº 4010, de 15 de abril de 2013 – Decreto nº 7099, de 15 de abril de 2013.

PUBLICADOS no Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 5752, de 18 de abril de 2013.

PUBLICADOS: Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS (sitio: http://amsop.dioems.com.br) Edição n° 325, de 17 de abril de 2013.